



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017
Tipo Menor Preço Global

PROCESSO N.º 023/2017

RUDIMAR SCHIEVENIN, Vice Prefeito Municipal em Exercício de Novo Tiradentes (RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados que às **14h00min do dia 17 de abril de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes (RS), sito a Rua Lucio Cavalli, n.º 246, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de link de internet, nos pontos abaixo listados, com canal de comunicação IP DEDICADO FULL, COM LARGURA DE BANDA DE NO MÍNIMO 40MBPS (QUARENTA MEGABITS POR SEGUNDO), TANTO PARA DOWNLOAD COMO PARA UPLOAD, COM GARANTIA DE BANDA DE NO MÍNIMO 99,95% (NOVENTA E NOVE VÍRGULA NOVENTA E CINCO POR CENTO), FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) ENDEREÇOS IP VERSÃO 4 EXTERNOS VÁLIDOS. Aquisição de no mínimo 02MBPS (DOIS MEGABITS POR SEGUNDO) para as Escolas Municipais localizados no interior Escola Aparecida e Escola Santo Antonio.
- 1.2.** A entrega do link de internet IP DEDICADO FULL, deverá ser via ONT / GEAPON / E-ROTEADOR com capacidade mínima de Firewall QOS. A entrega do link internet via rádio que deverá ser entregue com antena CPE capacidade mínima de 5.8 GHZ / ROTEADOR FIREWALL QOS.

Pontos de Internet necessários:

LOCAIS	ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS INSTALADAS NO PRÉDIO, QUAIS SEJAM: GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO.	RUA LÚCIO CAVALLI, N.º246
SECRETARIA DE SAÚDE	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, N.º1.119
SECRETARIA DE AGRICULTURA	RUA JÚLIO BELARMINO VICARI, N.º315
SECRETARIA DE OBRAS	RUA JÚLIO BELARMINO VICARI, N.º119
ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ GONZAGA	RUA LÚCIO CAVALLI, 237



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



ESCOLA MUNICIPAL APARECIDA	LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, INTERIOR
GINÁSIO MUNICIPAL (BERTO GENOATTO)	RUA LÚCIO CAVALLI, Nº297
BIBLIOTECA MUNICIPAL	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº384
PRÉDIO ONDE FUNCIONA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº1094
CRÁS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº765
CONSELHO TUTELAR	RUA GERMANO ANSELMO POLETTI, Nº220
PRÉDIO ONDE FUNCIONA O CONTROLE INTERNO	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº486
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	LINHA SANTO ANTÔNIO, INTERIOR
CENTRO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	RUA ROSELI BATTISTI, Nº875

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES (RS) TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA: TELEFONE PARA CONTATO: E-MAIL:
AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES (RS) TOMADA DE PREÇOS N.º002/2017 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA NOME DA EMPRESA: TELEFONE PARA CONTATO: E-MAIL:

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Tiradentes até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



3.2 Para efetuar o cadastro junto ao Município de Novo Tiradentes, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Alvará de localização e funcionamento emitida pelo município sede da empresa licitante;

3.2.3 – HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, expedido a menos de 30 (trinta) dias da abertura desta licitação;
- b) Apresentar Licença para Serviços de Comunicação Multimídia-SCM, emitida pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações);
- c) Certidão Negativa de Débitos perante a ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações);
- d) Declaração emitida pela licitante de que a mesma conhece os pontos de recepção do sinal de Internet solicitados demonstrando ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações.
- e) Declaração emitida pela licitante de que a mesma possui projeto de infra-estrutura aprovado junto à concessionária de energia.

Observações:

1- A licitante interessada, deverá promover visita técnica até o dia 13 de abril de 2017, para conhecimento dos pontos onde deverão ser implantados os acessos a internet no município de Novo Tiradentes. As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, junto a Prefeitura Municipal, com Sr. Márcio César Battisti, no horário das 08h (oito horas) às



11h30min (onze horas e trinta minutos), pelo telefone (55) 37971100;

II - Não será aceita a participação de empresas consorciadas.

3.3 Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Novo Tiradentes tenha sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.

3.4 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, devidamente atualizado com todas as certidões dentro do prazo de validade;
- b)** Atestado de Visita Técnica fornecido por servidor do Município de Novo Tiradentes, Sr. Márcio César Battisti, que ateste que a empresa licitante conheceu os pontos onde deverá ser implantado os pontos de acesso a internet, objeto deste certame, mediante o agendamento de visita, na forma indicada nas observações do item 3.2.
- c)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, de Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- d)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem utilizar-se dos benefícios da L.C. n.º 123/2006, deverão apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n.º 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- f)** As Microempresas e Empresas de pequeno porte também deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
- g)** Cada licitante poderá se fazer representar na Licitação por uma única pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento ou procuração, prevendo amplos poderes de representação, inclusive e especialmente com poderes específicos para interposição e desistência de recursos e para o recebimento de comunicações ou notificações e assinatura de documentos da licitação e contrato, constando o endereço para envio das intimações, estando o subscritor da carta de credenciamento ou procuração devidamente identificado.
- h)** A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do Envelope n.º 1, devendo o representante se identificar perante a Comissão, apresentando documento que possibilite a sua identificação e cópia autenticada do



Contrato Social da licitante, acompanhado da carta de credenciamento ou procuração nos casos que não seja sócio com poderes de gerência, que serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

i) A não apresentação ou incorreção dos documentos aqui mencionados não inabilitará a licitante, mas o representante fica impedido de se manifestar ou responder pela empresa.

j) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, publicações de órgãos da imprensa oficial e na forma da lei, ou ainda poderão ser autenticados por servidor do Município de Novo Tiradentes.

5 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

a) A Proposta Financeira, mencionando o valor global mensal a ser pago pelo objeto licitado, considerando os itens abaixo descritos, conforme modelo de proposta.

OBSERVAÇÕES:

I - O prazo de validade da proposta financeira deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data determinada para abertura das propostas;

II - Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o presente Edital;

III - Os valores deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;

IV - Os preços já deverão estar onerados das despesas com implantação, dos impostos ou encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e deduzidos de eventuais descontos ou quaisquer outras vantagens.

5.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição do objeto desta licitação;

c) Preço unitário e global mensal, indicado em moeda corrente nacional, onde deverá estar incluída qualquer vantagem, abatimento, imposto, taxa e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superiores ao de referência, ou seja: R\$ 2.996,00 (dois mil e novecentos e noventa e seis reais) mensais.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



6 - DO PROCEDIMENTO

- 6.1** Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;
- 6.2** Abertos o envelope da habilitação, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e pelos licitantes presentes.
- 6.3** A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 4 deste Edital.
- 6.4** Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, os envelopes da Proposta Financeira, mediante consignação em ata ou, se não tiver o licitante representante autorizado presente, após a homologação, contra recibo.
- 6.5** Nenhum adendo será admitido nesta fase.
- 6.6** A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes da Proposta Financeira, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as informações.
- 6.7** Qualquer documento apresentado com inverdade de informações ou comprovada sua falsidade, gerará a automática desclassificação da licitante, independente da fase que se encontre o julgamento.
- 6.8** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.9** Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes do art. 41 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.
- 6.10** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o julgamento e decisão.

7 - DO JULGAMENTO

- 7.1** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, considerando vencedora a proposta com menor preço global, respeitado os critérios e determinações do presente Edital na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.
- 7.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 7.3** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a gerar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8 – DO PAGAMENTO

- 8.1** Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.
- 8.2** A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente Edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente em cada exercício financeiro de vigência do contrato.
- 8.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente.



9 - DO REAJUSTE

9.1. O valor orçado pela empresa vencedora somente poderá sofrer reajuste no caso de prorrogação prevista no item nº 10, utilizando-se como índice de correção o IGPM ou outro que for fixado oficialmente como parâmetro de reajustamento de contratos da espécie.

10 - DOS PRAZOS

10.1. A administração, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa licitante.

10.3. A contratação se dará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada este prazo, a critério da administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

11 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para a instalação da infra-estrutura necessária é de no máximo 30 (trinta) dias, após a solicitação do Município.

11.2. O Município, por conveniência administrativa, poderá solicitar ao vencedor do certame, a segregação da largura de banda a ser disponibilizada em cada ponto conforme necessidade, a ser definido posteriormente.

11.3. O Município, por conveniência administrativa, poderá solicitar ao vencedor do certame, a instalação de todos os pontos de internet ou parte deles, conforme necessidade, a ser definido posteriormente.

11.4. Quando da necessidade da implantação de novos pontos de internet, por necessidade do serviço público municipal, o mesmo deverá ser feito, pelo licitante vencedor, nos termos da presente licitação.

11.5. O Município solicitará a disponibilização dos endereços IP externos válidos, conforme necessidade dos trabalhos, sendo que poderão estar todos e um único ponto ou em pontos separados.

11.6. Todos os equipamentos necessários para a correta instalação tais como roteadores, antenas e demais equipamentos necessários ao bom funcionamento, serão de propriedade e responsabilidade da licitante vencedora.

11.7. A licitante vencedora fica encarregada de realizar os serviços de instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, no que tange o objeto do certame, bem como a atualização da tecnologia necessária durante a vigência do contrato.

11.8. O Município promoverá em dias e horários aleatórios, testes de conformidade de largura de banda.

11.9. A cada 3 (três) testes consecutivos que apontem velocidades inferiores a exigida pelo certame, a contratada será notificada da inconformidade. Cada aferição deve observar um intervalo mínimo de 4 (quatro) horas.

11.10. Em caso de reincidência de dois outros testes dentro do mesmo mês, com parâmetros abaixo do especificado, fica o Município isento do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do serviço, objeto deste certame.

11.11. Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração



Pública licitadora;

11.12. Fazer acompanhamento e monitoramento in loco das redes de internet ora licitadas, conforme a solicitação do Município.

11.13. Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

11.14. Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;

11.15. A infra-estrutura de redes a fim de prover serviço de conexão à internet deverá ser por conta da CONTRATADA.

11.16. O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;

11.17. Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração IPV4, ao menos um bloco /21 IPV4, com um número IP para confirmação dos dados. (link: [HTTP://registro.br/cgi-bin/whois/](http://registro.br/cgi-bin/whois/)).

11.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.19. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.20. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.21. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.22. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

11.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

11.24. Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;
Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.25. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade;

11.26. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver



conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

11.27. Atender integralmente o Anexo I – Especificações.

11.28. A Secretaria Municipal de Administração, ficará responsável pelo andamento e fiscalização dos serviços contratados.

NOTA 01:

A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar assistência técnica contínua para a INTERNET e para os equipamentos disponibilizados.

12– DAS PENALIDADES

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Tomada de Preços ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

a.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2 Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

13.2 O atraso na execução dos serviços, acarretará em multas previstas no termo contratual;

13.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

13.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes presentes à reunião e os membros da Comissão de Licitações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



13.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

13.7 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de prestar os serviços licitados, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

13.8 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

13.9 O presente Edital poderá ser obtido, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes.

13.10 São anexos e parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Especificações / Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato.

Novo Tiradentes/RS, 28 de março de 2017.

RUDIMAR SCHIEVENIN
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

LUÍS SANDRO S. DA SILVA
OAB/RS 74.335
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / MODELO DE PROPOSTA COMÉRCIAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES – RS

**PROCESSO LICITATÓRIO N°023/2017
TOMADA DE PREÇOS N°002/2017**

(NOME, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF/CPF, ENDEREÇO), por seu sócio-gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para prestação de serviços especializados de acesso a Rede Mundial de Computadores (Internet) no Município de Novo Tiradentes – RS, de acordo com as especificações abaixo descritas, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta de contrato referente à licitação modalidade Tomada de Preços n°002/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, na modalidade menor preço global.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário mensal	Preço Total R\$
01	Fornecimento de link de internet, nos pontos abaixo listados, com canal de comunicação IP DEDICADO FULL , COM LARGURA DE BANDA DE NO MÍNIMO 40MBPS (QUARENTA MEGABITS POR SEGUNDO), TANTO PARA DOWNLOAD COMO PARA UPLOAD, COM GARANTIA DE BANDA DE NO MÍNIMO 99,95% (NOVENTA E NOVE VÍRGULA NOVENTA E CINCO POR CENTO), FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) ENDEREÇOS IP VERSÃO 4 EXTERNOS VÁLIDOS	12	Mês		
02	Aquisição de no mínimo 02MBPS (DOIS MEGABITS POR SEGUNDO) para as Escolas Municipais localizados no interior Escola Aparecida e Escola Santo Antonio, internet via rádio que deverá ser entregue com antena CPE capacidade mínima de 5.8 GHZ / ROTEADOR FIREWALL QOS .	12	Mês		
Valor total geral R\$					
Valor total por extenso:					

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo - me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ACESSO À INTERNET

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 92.411.172/0001-76, com sede Administrativa à Rua Lúcio Cavalli, 246, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RUDIMAR SCHIEVENIN, portador do CPF nº 653.951.660-68, residente e domiciliado na cidade de Novo Tiradentes - RS, na qualidade de CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº _____, com sede Administrativa _____, neste ato denominado CONTRATADA, representada pelo Sr(a). _____, RG nº _____, residente e domiciliado em _____, na Rua _____ nº _____, Bairro _____ na qualidade de CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de link de internet, nos pontos abaixo listados, com canal de comunicação IP DEDICADO FULL, COM LARGURA DE BANDA DE NO MÍNIMO 40MBPS (QUARENTA MEGABITS POR SEGUNDO), TANTO PARA DOWNLOAD COMO PARA UPLOAD, COM GARANTIA DE BANDA DE NO MÍNIMO 99,95% (NOVENTA E NOVE VÍRGULA NOVENTA E CINCO POR CENTO), FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) ENDEREÇOS IP VERSÃO 4 EXTERNOS VÁLIDOS. Aquisição de no mínimo 02MBPS (DOIS MEGABITS POR SEGUNDO) para as Escolas Municipais localizados no interior Escola Aparecida e Escola Santo Antonio.

A entrega do link de internet IP DEDICADO FULL, deverá ser via ONT / GEAPON / E-ROTEADOR com capacidade mínima de Firewall QOS. A entrega do link internet via rádio que deverá ser entregue com antena CPE capacidade mínima de 5.8 GHZ / ROTEADOR FIREWALL QOS.

Pontos de Internet necessários:

LOCAIS	ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS INSTALADAS NO PRÉDIO, QUAIS SEJAM: GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO.	RUA LÚCIO CAVALLI, Nº246



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



SECRETARIA DE SAÚDE	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº1.119
SECRETARIA DE AGRICULTURA	RUA JÚLIO BELARMINO VICARI, Nº315
SECRETARIA DE OBRAS	RUA JÚLIO BELARMINO VICARI, Nº119
ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ GONZAGA	RUA LÚCIO CAVALLI, 237
ESCOLA MUNICIPAL APARECIDA	LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, INTERIOR
GINÁSIO MUNICIPAL (BERTO GENOATTO)	RUA LÚCIO CAVALLI, Nº297
BIBLIOTECA MUNICIPAL	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº384
PRÉDIO ONDE FUNCIONA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº1094
CRÁS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº765
CONSELHO TUTELAR	RUA GERMANO ANSELMO POLETTI, Nº220
PRÉDIO ONDE FUNCIONA O CONTROLE INTERNO	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº486
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	LINHA SANTO ANTÔNIO, INTERIOR
CENTRO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	RUA ROSELI BATTISTI, Nº875

DO PREÇO, PAGAMENTO E DEDUÇÕES:

Cláusula Segunda: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global correspondente a R\$ (...) (...) por mês, pela prestação dos serviços de acesso à Internet.

Parágrafo Único: O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

DO REAJUSTE:

Cláusula Terceira: O presente contrato poderá ser reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses pelo índice do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo.

DOS PRAZOS:

Cláusula Quarta: Os serviços de acesso à Internet serão prestados no período de 12 (doze) meses, iniciando-se em até 30 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.

- O prazo para a instalação da infra-estrutura necessária é de no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação do Município Contratante.

- O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado, tendo como limite 08 horas mensais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Quinta: Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.



- Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.

DAS SANÇÕES:

Cláusula Sexta: *Parágrafo Primeiro:* em caso de inobservância do objeto contratado, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Segundo: se o licitante ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: a sanção de advertência de que trata o item I, Parágrafo Primeiro, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: o tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:

I - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;

II - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

Parágrafo Quinto: o tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:

I - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

II - De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Sétima: As despesas da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações.:

Órgão 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.005 – Manutenção Atividade Gabinete

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão 03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2.011 – Manutenção Atividade Sec. Administração

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



Órgão 04.01 – Secretaria Municipal de Fazenda

Atividade: 2.016 – Manutenção Equipamentos de Informática

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão 05.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Atividade: 2.018 – Manutenção Atividade Sec. Agricultura

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão 06.01 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.028 – Manutenção Despesa Operacional - SMEC

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Atividade: 2.035 – Manutenção Despesa Operacional - FUNDEB

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0031 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão 07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2.053 – Manutenção Despesa Operacional - ASPS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão 08.01 – Coordenadoria da Assistência Social

Atividade: 2.070 – Manutenção Despesa Operacional

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Atividade: 2.071 – Manutenção IGD

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1620 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão 03.01 – Secretaria Municipal de Obras

Atividade: 2.076 – Manutenção Despesa Operacional Sec. Obras

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Oitava: O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

Cláusula Nona: Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima: Aos casos omissos a este instrumento serão aplicadas as legislações e normas de direito administrativo, em especial Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, as de direito civil.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Cláusula Décima Primeira: Este instrumento contratual é vinculado ao processo licitatório Tomada de Preços Nº 002/2017.

Cláusula Décima Segunda: A contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira: Qualquer alteração no corpo técnico da contratada deve ser comunicada ao contratante, com a devida comprovação da qualificação e habilidade profissional.

Cláusula Décima Quarta: Todas as obrigações e deveres elencadas no corpo edital deverão ser cumpridos como se neste contrato estivessem descritos.

Cláusula Décima Quinta: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O prazo para a instalação da infra-estrutura necessária é de no máximo 30 (trinta) dias, após a solicitação do Município.

II - O Município, por conveniência administrativa, poderá solicitar ao vencedor do certame, a segregação da largura de banda a ser disponibilizada em cada ponto conforme necessidade, a ser definido posteriormente.

III - O Município, por conveniência administrativa, poderá solicitar ao vencedor do certame, a instalação de todos os pontos de internet ou parte deles, conforme necessidade, a ser definido posteriormente.

IV - Quando da necessidade da implantação de novos pontos de internet, por necessidade do serviço público municipal, o mesmo deverá ser feito, pelo licitante vencedor, nos termos da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



- V** - O Município solicitará a disponibilização dos endereços IP externos válidos, conforme necessidade dos trabalhos, sendo que poderão estar todos e um único ponto ou em pontos separados.
- VI** - Todos os equipamentos necessários para a correta instalação tais como roteadores, antenas e demais equipamentos necessários ao bom funcionamento, serão de propriedade e responsabilidade da licitante vencedora.
- VII** - A licitante vencedora fica encarregada de realizar os serviços de instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, no que tange o objeto do certame, bem como a atualização da tecnologia necessária durante a vigência do contrato.
- VIII** - O Município promoverá em dias e horários aleatórios, testes de conformidade de largura de banda.
- IX** - A cada 3 (três) testes consecutivos que apontem velocidades inferiores a exigida pelo certame, a contratada será notificada da inconformidade. Cada aferição deve observar um intervalo mínimo de 4 (quatro) horas.
- X** - Em caso de reincidência de dois outros testes dentro do mesmo mês, com parâmetros abaixo do especificado, fica o Município isento do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do serviço, objeto deste certame.
- XI** - Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;
- XII** Fazer acompanhamento e monitoramento in loco das redes de internet ora licitadas, conforme a solicitação do Município.
- XIII** Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- XIV** - Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- XV** - A infra-estrutura de redes a fim de prover serviço de conexão à internet deverá ser por conta da CONTRATADA.
- XVI** - O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- XVII** - Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração IPV4, ao menos um bloco /21 IPV4, com um número IP para confirmação dos dados. (link: [HTTP://registro.br/cgi-bin/whois/](http://registro.br/cgi-bin/whois/)).
- XVIII** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIX** - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- XX** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários,



fiscais e comerciais.

XXI - Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XXII - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

XXIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

XXIV - Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;
Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

XXV - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade;

XXIV - Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

XXVII - Atender integralmente o Anexo I – Especificações.

XXVII - A Secretaria Municipal de Administração, ficará responsável pelo andamento e fiscalização dos serviços contratados.

NOTA 01:

A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar assistência técnica continua para a INTERNET e para os equipamentos disponibilizados.

DO FORO:

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando a CONTRATADA qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem assim justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor na presença de 02(duas) testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Novo Tiradentes – RS, aos, dias do mês de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....